



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA



LEI MUNICIPAL Nº 1.230/2018.

DE 14 DE MAIO DE 2018.

CERTIFICO QUE

o Documento de Nº LM 1.230/2018

Foi publicado nesta data no mural deste.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 14/05/18

Responsáveis

ALTERA AS DISPOSIÇÕES DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1075/2015 QUE “INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL E ATRIBUI GRATIFICAÇÃO AOS SEUS MEMBROS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEBER TRENHAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 11/2018, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Altera as disposições do art. 4º da Lei Municipal nº 1075/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica atribuído, aos membros titulares da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Especial, o Jeton de R\$79,75 (setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), por reunião, até o limite máximo de 4 (quatro) jetons mensais, mesmo que as convocações mensais realizadas pelo Presidente da comissão ultrapassem este número, atendendo a necessidade, o interesse público e o bom andamento dos trabalhos.

§ 1º - Os valores percebidos a título do disposto no caput deste artigo não integram os vencimentos dos servidores para nenhum efeito.

§ 2º - O valor Jeton será reajustado anualmente na mesma data e pelo mesmo índice da revisão geral anual dos vencimentos.”

Art. 2º - As demais disposições contidas na Lei Municipal 1075/2015 permanecem inalteradas.

TERRA DA PROSPERIDADE

AV. Heraclides de Lima Gomes 2750, Centro- Boa Vista do Incra – RS – FONES 55-36131202,
55-36131205 CEP 98120000 – E-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br



Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2018.

Maurício de Toledo Colvero
Secretário de Administração e Planejamento



Cleber Trenhago

Prefeito Municipal